



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO FIRMAR
PARCERIAS PARA DESCONTO CONSIGNADO EM
FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênios/parcerias com entidades creditícias e outras que possam proporcionar ao Servidor Público Municipal e aos Vereadores à aquisição de empréstimos, serviços e produtos, podendo ser a aquisição realizada mediante autorização do requerente para desconto em sua folha de pagamento.

Art. 2º - O valor máximo a ser descontado por consignação em folha de pagamento, não poderá exceder à margem mensal de 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos consignados, contados do subsídio/remuneração líquida do respectivo servidor/vereador.

Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo, considera-se subsídio/remuneração líquida, os vencimentos mais as vantagens pecuniárias fixas, deduzidos os descontos legais.

Art. 3º - Somente poderão autorizar a liberação da margem consignável, o Presidente da Câmara ou o responsável por ele indicado, condicionando o limite mensal estabelecido no artigo 2º desta Lei, deduzindo outros empréstimos ou adiantamentos de vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coqueiral, 09 de abril de 2025.

Claudenir Eurípedes de Paula
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025: DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDENIR
EURÍPEDES DE PAULA**

Senhores (a) Vereadores (a),

O Projeto de Lei, que ora apresentado nesta Casa Legislativa, para análise e votação pelos nobres edis, tem por objetivo regulamentar o empréstimo consignado para os servidores e vereadores do Poder Legislativo.

O empréstimo consignado, caracterizado pela dedução das parcelas diretamente da folha de pagamento, tem se consolidado como uma importante alternativa de crédito. Assim, é importante regulamentar esses empréstimos para que os servidores da Câmara Municipal, bem como os vereadores, possam utilizar desse benefício.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, uma vez que sua aprovação se mostra essencial.

Atenciosamente,

Claudenir Eurípedes de Paula
Vereador